Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.



Lei número 1.862, de 04 de maio de 1.989.

"Abre crédito especial no valor de NCZ$ 30.000,00 (trinta mil/ cruzados novos) destinado a aquisição de equipamento rodoviário."

José Tadeu de Resende, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, etc..

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a abrir um crédito especial no valor de NCZ$ 30.000,00 (trinta mil cruzados novos), destinados a cobrir despesas com a aquisição de equipamentos rodoviário em/ utilização.

Artigo 2º - Para atender as despesas com a abertura do crédito / especial de que trata o artigo 1º da presente lei serão utilizados recursos do excesso de arrecadação a/ verificar no exercício de 1.989.

Artigo 3º - O crédito especial previsto no artigo 1º da presente lei será classificado orçamentariamente como segue:

28 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

SERM

Equipamento Rodoviario

4.2.2.0 - 16885342.78..... 30.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia retroage a 25 (vinte e cinco) de / abril de 1.989, revogadas as disposições em contrá-/ rio.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 04 de maio de 1.989.

JOSÉ TADEU DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.